



## TERMOS DE APOSTILAS

### SEXTA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pela Presidente, **Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000049000-00.

**RESOLVE:**

**APROVAR**, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Sexta Apostila ao Contrato Administrativo nº 042/2023-FUNJEAM**, firmado com a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção do novo Fórum Desembargador Mário Verçosa, localizado na Rua Comendador Alexandre Amorim, 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.

**AUTORIZAR** a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado ao processo em epígrafe (Documento SEI 1826098), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 15 de outubro de 2024.

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA Nº 285/2024-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 283/2024 - CGJ/AM, de 14 de outubro de 2024, que determinou a realização de Correição Ordinária na 2ª Vara da Comarca de Humaitá/AM.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de alteração do quantitativo de servidores que compõem a comissão de correição, consoante art. 2º do Provimento n.º 434/2023-CGJ/AM e art. 2º do Provimento n.º 243/2015-CGJ/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR** o servidor **JOHN RAUFF REIS DA SILVA** como membro auxiliar da Comissão de Correição Ordinária na 2ª Vara da Comarca de Humaitá/AM, instituída por meio da Portaria nº 283/2024 - CGJ/AM.

**CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 15 de outubro de 2024.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(assinado digitalmente)

#### PROVIMENTOS

##### **PROVIMENTO nº 472/2024-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 261/2023; e

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Corregedor-Geral da Justiça, além das previstas na lei judiciária amazonense, baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua atribuição, na forma do art. 4º, XXIII da Resolução TJAM nº 58/2023 (RICGJAM),



**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 140 da Corregedoria Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do poder Judiciário, o programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis, bem como institui a Semana Nacional do Registro Civil;

**CONSIDERANDO** os ditames do Provimento CNJ nº 149 de 30/08/2023, que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 450/2023 - CGJ/AM, que instituiu o Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Proteção a Pessoas Socialmente Vulneráveis (NAPPV) no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, tendo como uma de suas atribuições o desenvolvimento de ações sociais para o reconhecimento dos direitos e garantia de cidadania a grupos vulneráveis, com a isenção de despesas e custas processuais, quando comprovada a sua hipossuficiência (art. 3º, inciso I);

**CONSIDERANDO** a situação de desigualdade social e econômica vivenciada pelas pessoas LGBT de baixa renda no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos protocolos de garantia da retificação do nome de pessoas indígenas trans e não-binárias, bem como da inclusão do nome do Povo ao qual pertencem nas certidões de nascimento e registro geral desses cidadãos; e

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Pedido de Providências PJEcor nº 0000804-68.2024.2.00.0804.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR** a realização da campanha "Etnicidade indígena: comunidade plural", a qual será desenvolvida pelo Cartório do 8º Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, sob coordenação do Dr. Rafael Almeida Cró Brito, Juiz-Corregedor Auxiliar da CGJ/AM.

**Art. 2º** Os procedimentos de alteração de prenome e gênero de transgêneros devem ser acompanhados do documentos indicados no art. 518, §6º do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional e Justiça, observadas as normas legais referentes à gratuidade de atos.

**Art. 3º** O envio da documentação pelo Cartório do 8º Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus para os demais cartórios será realizado da seguinte maneira:

- I - Cartórios da capital: será entregue de forma presencial;
- II - Cartórios do interior do Amazonas: envio por e-mail;
- III - Cartórios de outra unidade da federação- envio via CRC.

**Art. 4º** A gratuidade e celeridade dos atos do evento deriva do caráter social da prestação dos serviços, de modo a garantir os direitos de personalidade do coletivo requerente, que se enquadra no público-alvo do evento "Registre-se!", promovendo a inclusão, dignidade e os direitos da população indígena LBTQIAPN+.

**Art. 5º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 14 de outubro de 2024.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
(assinado digitalmente)

## CITAÇÕES

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Processo n.º 0000597-69.2024.2.00.0804. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor. Processante: Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas. Processado: Elizeu Felix da Silva.** O Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, FAZ CITAR** o senhor **ELIZEU FELIX DA SILVA**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça deste poder, matrícula 000337-9, com endereço e local incerto e não sabido, para que **apresente defesa** no **Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor n.º 0000597-69.2024.2.00.0804** (PJEcor), no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste Edital. E, para que não possam no futuro alegar desconhecimento, é publicado o presente Edital na forma da lei e em conformidade com a **DECISÃO de ID 5018366**: "Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD instaurado em desfavor do oficial de justiça Elizeu Felix da Silva, o qual estaria supostamente terceirizando o cumprimento de mandados, segundo manifestação do Juiz Diretor do Fórum do 1º Juizado Cível e Criminal da Comarca de Manacapuru/AM, Dr. Marco Aurélio Plazzi Palis, conforme decisão de ID 4205267. Portaria de instauração nº 118/2024 - CGJ/AM (ID 4297518), publicada em 06 de maio de 2024. (...) Ademais, a fim de evitar quaisquer alegações de nulidades, comungo do entendimento do exmo. juiz auxiliar no sentido de ser realizada a intimação via edital do agente. Ante o exposto, **acolho** a manifestação de ID 5003833 e **determino** o encaminhamento dos autos à Secretaria desta CGJ, para que expeça nova portaria, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, mediante a publicação no órgão oficial, com a urgência que o caso requer. Ainda, nos termos do art. 184, §2º, do Estatuto dos Servidores do Estado do Amazonas (Lei nº 1.762/1986), determino a citação por edital do requerido para conhecimento dos fatos aduzidos nestes autos e **apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias** (...)". Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça (assinatura eletrônica).